

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12/2026

O Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87 e com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação para fornecimento parcelado de **VEÍCULOS AUTOMOTORES**, destinado a destinados a atender às necessidades dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados posteriormente, observado as condições deste edital e anexos, regido juntamente com as disposições das Resoluções 13,14,15,16,17 e 19, todas do CIMAUI do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

AMPLA COMPETIÇÃO; ENTREGA DIRETA PARA OS MUNICÍPIOS; GESTÃO DE FORNECIMENTO ELETRÔNICA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h59 do dia 12/08/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 08h do dia 12/08/2026.

LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO: 23h59 do dia 07/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro(a): Luana Maria Aschidamini Sartori

Pregoeiro(a) substituto(a): Sabrine Knopf Casarin

E-mail: licitacao@cimau.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório, a ser realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante sistema de registro de preços, tem como objeto a aquisição futura e eventual, com fornecimento parcelado, de **VEICULOS AUTOMOTORES**, destinados a atender às necessidades dos municípios consorciados, conforme

especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. (TABELA APÓS ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

1.2. A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pelos entes consorciados, verificável pelas Intenções de Registro de Preço, fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência anexos a este edital.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU e os órgãos participantes, consorciados ao CIMAU.

1.5. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU.

1.5.1. O Órgão Gerenciador é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Alpestre (RS); Ametista Do Sul (RS); Barra Do Guarita (RS); Barra Funda (RS); Boa Vista Das Missões (RS); Caiçara (RS); Cerro Grande (RS); Cristal Do Sul (RS); Derrubadas (RS); Dois Irmãos Das Missões (RS); Erval Seco (RS); Esperança do Sul (RS); Frederico Westphalen (RS); Gramado Dos Loureiros (RS); Iraí (RS); Jaboticaba (RS); Liberato Salzano (RS); Miraguaí (RS); Nonoai (RS); Novo Tiradentes (RS); Palmitinho (RS); Pinhal (RS); Pinheirinho Do Vale (RS); Planalto (RS); Redentora (RS); Rodeio Bonito (RS); Sagrada Família (RS); São Pedro Das Missões (RS); Seberi (RS); Severiano De Almeida (RS); Taquaruçu Do Sul (RS); Tenente Portela (RS); Trindade Do Sul (RS); Vicente Dutra (RS); Vista Alegre (RS); Vista Gaúcha (RS).

1.7. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: Órgãos ou Entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da presente licitação e não integram a ata de registro de preços;

1.7.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 016/2023, na condição de “Órgão Não Participante”, **PODERÃO ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos e condições previstas no **3.6** do Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As condições de participação estão dispostas no item 5.1 do Termo de Referência.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;

- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

5.3. O pregoeiro poderá solicitar documentação conforme item 8.23 deste Edital.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMAU a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

5.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de acesso ao Portal de Compras Públicas e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser informadas no campo próprio as especificações, MARCA/MODELO, fabricante, preço unitário e preço total de todos os itens ofertados. No campo “marca” informar também o modelo do equipamento (*Exemplo: Argo Drive 1.0*).

6.3. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), telefones, e similares; o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da Empresa licitante, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.4. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu direito, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.8. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação pelo CIMAU mediante justificativa.

6.9. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura da sessão pública.

6.9.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, como: entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.9.2. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos** após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

6.10. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

6.11. Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado. Bem como, não é possível cotar quantidade diferente da requerida.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O rol de documentos necessários para habilitação bem como suas diretrizes estão dispostas no item 5.2 do Termo de Referência.

7.2. Somente estarão aptos a participar da fase de apresentação de propostas e lances os licitantes devidamente habilitados.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários).

8.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **1% (um por cento)**.

8.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.20. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.23.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

8.23.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 dias úteis contados da solicitação.

8.23.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.23.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.25. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.26. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA PROPOSTA ESCRITA

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação ou quando solicitado, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser prorrogado, devidamente justificado e a critério do(a) pregoeiro(a).

9.3. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÃO CONTER:

- a) as informações constantes no **ANEXO II**, sem acréscimo, supressão ou modificação, visto que seu preenchimento total é imprescindível para a Ata de Registro de Preço, **cadastro no sistema de licitação compartilhada** e para pagamento; *(disponibilizado arquivo editável)*
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) junto a proposta escrita deverão ser anexos os catálogos/fichas técnicas ou folder dos itens vencidos.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital e do Termo de Referência.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital e/ou pedir esclarecimento aquele que não o fizer até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a realização da sessão pública de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2. Será admitida a seguinte forma de Impugnação do Edital, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item anterior.

11.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo

ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

11.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. As diretrizes estão dispostas nos itens 3.5; 5.3; 9; 10 e 11 do Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem pedido de recurso conforme estabelecido nos art. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O recurso deverá ser interposto da seguinte forma, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a) após verificada a intenção de recorrer.

13.3. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para o Presidente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.3. Demais previsões estão dispostas no item 10 do Termo de Referência.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

15.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias, de acordo com o item 6.9, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.4.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: **compras@cimau.com.br**

15.4.2. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAU reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

15.4.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar o objeto licitado.

15.4.4. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

15.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

15.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

15.10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.10.1. Os preços registrados poderão ser reajustados pelo IPCA-E, após o decurso de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, considerada esta a data de publicação do presente Edital.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

16.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

17. DA DOTAÇÃO e DO PAGAMENTO

17.1. As diretrizes de dotação estão dispostas no item 7, e as de pagamento no item 11, ambas do Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas.

18.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4. O Presidente do CIMAU poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Portaria Nº. 96, de 16 de setembro de 2025.

18.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Manifestação do Órgão Participante;
- ANEXO V – Intenção de Registro de Preço (IRP)

Rodeio Bonito - RS, 30 de julho de 2026.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONSORCIADOS AO CIMAUI.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação conforme a necessidade dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 17/2023 do CIMAUI, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

1.3. Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes consorciados por aquisição de VEÍCULOS e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição destes itens por meio de licitação compartilhada para atendimento da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAUI é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Estatuto, podem ingressar no CIMAUI os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que, atualmente, o CIMAUI possui 36 municípios consorciados, na região do Alto Médio Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, conforme

previsão do art. 5º do seu Estatuto, consorciar-se a todos os objetivos do CIMAUI ou apenas em parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

2.2. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CIMAUI, o qual, para atendê-las, poderá realizar: “a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados” nos termos do art. 4º, inciso VII, do Estatuto do CIMAUI.

2.3. Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

2.4. Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

2.5. Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos públicos, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e verificável pelos quantitativos presentes neste termo de referência.

2.6. Os veículos pretendidos possuem inúmeras funcionalidades, destinadas a atender diversas necessidades das diferentes administrações públicas, independentemente das peculiaridades de cada município. **2.7.** Com efeito, são comuns as demandas, o que reforça a vantagem, à luz do interesse público, da realização de processo licitatório conjugado, sobretudo no caso de ser aplicado o procedimento auxiliar do registro de preços, no qual sobreleva o planejamento e a discricionariedade estratégica de cada administração acerca do momento mais adequado para a efetivação da compra.

2.8. Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIMAUI para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de possíveis fornecedores para os objetos deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

2.9. A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo

possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

2.10. Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

2.11. Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.12. Ocorre que, tratando-se da aquisição por vários órgãos, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.13. O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados

2.14. No âmbito de atuação do CIMAUI, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 16/2023, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CIMAUI da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados”.

2.15. Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pelo CIMAUI, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

2.16. Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CIMAUI, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

2.17. Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

2.18. Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CIMAUI como Órgão Gerenciador.

2.19. Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021. Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CIMAUI pela Resolução n. 16/2023, a qual formaliza a demanda pelos itens e quantitativos gerados pelo município.

2.20. Nos autos do processo administrativo licitatório em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes consorciados. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

3.1.1. O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades dos municípios consorciados, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os veículos a serem adquiridos compreendem, dentre outros, os seguintes tipos e modelos:

- Veículos de passeio tipo Hatch;

- Veículos de passeio tipo Sedan;
- Veículos utilitários esportivos (SUV);
- Veículos tipo Minivan;
- Veículos tipo Pick-up;
- Caminhonetes;
- Pick-up cabine simples;
- Caminhonete pick-up cabine dupla;
- Veículos tipo ambulância, devidamente adaptados conforme normas vigentes;
- Micro-ônibus / Minibus teto alto, incluindo veículos tipo van e minibus com capacidade de transporte de até 20 passageiros, com aplicação urbana e rodoviária, inclusive com acessibilidade.

A presente contratação decorre da demanda dos entes consorciados do CIMAUI, conforme quantitativos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, visando atender à necessidade de deslocamento de servidores e munícipes no desempenho das atividades públicas.

Os veículos serão utilizados em diversas áreas, com destaque para a saúde, educação, assistência social, cultura e fiscalização. Na área da saúde, são essenciais para o transporte de pacientes (TFD), atendimentos da Estratégia Saúde da Família (ESF) e remoções por meio de ambulâncias. Já na educação, cultura e esportes, atendem ao transporte de alunos e participantes de atividades. As demais secretarias utilizam os veículos para fiscalização, apoio técnico, transporte de materiais e execução de serviços públicos em geral.

Há também demanda frequente por transporte coletivo de passageiros, especialmente em deslocamentos urbanos e rodoviários, incluindo o atendimento a públicos diversos, como idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, gestantes e crianças, exigindo veículos adequados em conforto, segurança e acessibilidade.

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, as vantagens decorrentes da presente contratação, especialmente quanto à melhoria da eficiência operacional, redução de custos de manutenção, aumento da segurança e padronização da frota, demonstram que a aquisição dos veículos se torna indispensável para a Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, mostra-se essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, atendendo adequadamente às necessidades dos municípios consorciados.

3.1.2. O DESCRITIVO COMPLETO, BEM COMO SEU VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTITATIVOS ESTÃO DESCRITOS NO ITEM 12.

3.1.3. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

3.1.4. Todos os itens deverão atender às exigências de qualidade previstas nos descritivos específicos, bem como à legislação de trânsito vigente, normas ambientais e padrões técnicos aplicáveis, incluindo aqueles definidos por órgãos competentes como ABNT, NBR e INMETRO. Os veículos ofertados deverão ser obrigatoriamente novos, zero quilômetro, e possuir os selos do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular/INMETRO), comprovando, quando aplicável, níveis adequados de eficiência energética e controle de emissões.

Além de disponibilizar Abaixo:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar: Nesse contexto, o presente processo licitatório tem como objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para os municípios consorciados, conforme estabelece o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando não apenas o preço, mas também o ciclo de vida do objeto, incluindo custos de manutenção, durabilidade, eficiência e desempenho. Também será garantido tratamento isonômico entre os licitantes e a ampla competitividade, vedando-se qualquer direcionamento indevido.

Busca-se, ainda, evitar contratações com sobrepreço ou com valores inexequíveis, prevenindo riscos contratuais e assegurando que os licitantes possuam capacidade técnica e econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações assumidas.

Para tanto, serão exigidos requisitos mínimos de habilitação, conforme previsto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

- Comprovação de que o veículo será novo (zero km), sendo que o **primeiro emplacamento deverá, obrigatoriamente, ser realizado pelo Órgão Participante** que adquirir o veículo;
- Catálogos, prospectos ou fichas técnicas oficiais do fabricante, contendo descrição detalhada do modelo, dimensões, características e especificações técnicas, sendo obrigatória a identificação visual do veículo ofertado sendo;
- Quando os materiais apresentados forem omissos em relação a algum item exigido, será aceita **declaração formal da proponente** de que atende integralmente ao descritivo do edital;
- Catálogos, prospectos ou fichas técnicas oficiais do fabricante, contendo descrição detalhada do modelo, dimensões, características e especificações técnicas, sendo obrigatória a identificação visual do veículo ofertado.
- A apresentação desta documentação **não será requisito impeditivo para a participação no certame**, sendo exigida exclusivamente da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, **para fins de Registro de Preços e assinatura da Ata de Registro de Preços**, com o objetivo de comprovar a conformidade dos itens ofertados e viabilizar o registro dos valores correspondentes.
- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado por seu representante legal, comprovando que a empresa já forneceu veículos compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

QUANTO ÀS AMBULÂNCIAS: ITENS 14, E 15.

- Serão exigidos os seguintes documentos da empresa que fará a transformação do furgão em ambulância, seja ela a licitante vencedora ou uma empresa terceirizada que por ela será contratada para realizar tal serviço, a saber:
- a) Declaração da vencedora indicando a empresa que por ela será contratada para realizar a transformação do furgão em ambulância, conforme for o caso, devendo ser enviada uma cópia da carta CNPJ da transformadora;
- b) Visando manter a garantia de fábrica mesmo após as transformações realizadas no veículo, o arrematante deverá apresentar declaração do fabricante do veículo de que a empresa transformadora da ambulância é homologada pelo fabricante, ou documento que comprove a homologação emitido pela fabricante do veículo.

- c) Laudo de ancoragem da poltrona do médico e cinto de segurança de três pontas, dentro da estrutura do veículo, conforme RESOLUÇÃO DO CONTRAN 518/2015 (Anexo I, Item 3, Subitem 3.1.1.1 e tabela 3.4.3, assentos voltados para frete, tendo em vista que a poltrona do médico passa a maior parte do tempo virada para frente do veículo, por isso o cinto deve ser três pontas) e ABNT NBR 6091/2015, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, juntamente com ensaio de desempenho do apoio de cabeça conforme Norma Técnica ABNT NBR 15283:2013, ambos em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo.
- d) Laudo de ancoragem de cinto de segurança do banco baú, cinto tipo abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa o cinto no veículo.
- e) Laudo Técnico da Maca Retrátil Ensaio Estrutural e Ensaio realizado por laboratório comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 900 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004 do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo bem como o registro na ANVISA do equipamento.
- f) Certidão de registro junto ao CREA da pessoa jurídica transformadora e do engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora.

QUANTO ÀS VANS COM ACESSIBILIDADE: ITENS 17, 19 E 21

- Serão exigidos os seguintes documentos da empresa que fará a implementação da acessibilidade, seja ela a licitante vencedora ou uma empresa terceirizada que por ela será contratada para realizar tal serviço, a saber:
- a) Declaração da vencedora indicando a empresa que por ela será contratada para realizar a implementação do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), devendo ser enviada uma cópia da carta CNPJ da transformadora/implementadora;
- b) Declaração da vencedora indicando que o Dispositivo de Poltrona (Móvel DPM) que será instalado pela implementadora contratada atenderá a ABNT NBR 15230, Seção 14 - poltronas preferenciais -; que será instalado com cintos de 03 pontas retráteis; que a poltrona será identificada na cor amarela no mínimo, no encosto de cabeça; que possuirá apoio de braços laterais e adesivos de identificação.
- c) Visando manter a garantia de fábrica mesmo após as transformações/adequações realizadas no veículo, o arrematante deverá apresentar declaração do fabricante do veículo de que a empresa implementadora da acessibilidade indicada é homologada pelo fabricante, para veículos tipo passageiros, ou outro documento que comprove a homologação emitido pela fabricante do veículo.
- d) Laudo de ensaio de ancoragem de cinto de segurança de três pontas, realizado por laboratório credenciado no INMETRO, em nome da empresa instaladora do DPM, conforme Norma Técnica ABNT NBR 6091:2009 e suas atualizações, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, juntamente com ensaio de desempenho do apoio de cabeça conforme Norma Técnica ABNT NBR 15283:2013, ambos em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo.

- e) Certidão de registro junto ao CREA da pessoa jurídica transformadora e do engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora.

Observação: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (veículo tipo AMBULÂNCIA, vans com ACESSIBILIDADE) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se, portanto, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico, sendo que serão inseridos mais 04 lugares no veículo Ambulância e o DPM no veículo Van com Acessibilidade, pensando na segurança das equipes de saúde e seus pacientes. Sendo assim, a falta de algum dos documentos acima listados resultará na desclassificação da empresa.

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa responsável pela fabricação, transformação ou implementação, conforme o caso, garantindo a rastreabilidade, a conformidade técnica e a segurança dos veículos ofertados.

3.1.5. PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ocorrer conforme os seguintes prazos, contados a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento:

- PARA OS VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH, SEDAN, SUV, MINIVAN, PICK-UP, CAMINHONETES, PICK-UP CABINE SIMPLES E CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, **O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS;**
- PARA OS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, MICRO-ÔNIBUS / MINIBUS TETO ALTO, INCLUINDO VEÍCULOS TIPO VAN E MINIBUS COM ACESSIBILIDADE, E ENVOLVEM A TRANSFORMAÇÃO, **O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 60 (SESSESNTA) DIAS.**

Somente em caso excepcional, mediante justificativa aceita pela Administração, este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

3.1.6. TODA COMUNICAÇÃO ENTRE ÓRGÃO PARTICIPANTE E FORNECEDOR, DEVERÁ SER PELO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS por meio de eventos ou rotinas equivalentes.

3.1.7. Não poderá ser oferecida proposta com quantitativo menor ao exigido por este Edital.

3.2. NATUREZA

3.2.1. O objeto do presente processo licitatório constitui-se em bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII)

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

3.3.2. Em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza, inclusive já realizados por este consórcio.

3.4. QUANTITATIVOS

3.4.1. A intenção de registro de preço está amparada no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, possibilitando os órgãos consorciados ao CIMAU manifestar interesse em participar do certame e determinar a estimativa total da quantidade para contratação.

3.4.2. Após 15 (quinze) dias mínimos concedidos e com a Intenção de Registro de Preço (IRP) encerrada, foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos Entes Consorciados.

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai– CIMAU) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços e seu prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, *caput*, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

3.5.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

3.5.3. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.5.4. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.5.5. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo

justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.5.6. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

3.5.7. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5.8. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.5.9. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.5.10. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3.5.11. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5.12. Em substituição ao instrumento de contrato de fornecimento, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, regidos pelas disposições contidas na ata de registro de preços.

ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

3.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as disposições de suas regulamentações próprias, e também ao seguinte:

3.6.1. A adesão à ata de registro de preços dependerá de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador (CIMAUI) e do fornecedor;

3.6.2. A autorização do órgão gerenciador (CIMAUI) apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

3.6.3. Após a autorização do órgão gerenciador (CIMAUI), o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

3.6.4. O prazo previsto no item 3.6.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

3.6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no item 3.6;

3.6.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador (CIMAUI) e para os órgãos participantes;

3.6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

3.6.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o item 3.6.7, desde que:

3.6.8.1. Seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

3.6.8.2. Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.9. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços decorrente do presente processo licitatório.

3.7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.7.1. A especificação dos equipamentos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está prevista no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, observados requisitos técnicos de qualidade e durabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 estabelece, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais

vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII.

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar

ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º,

inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 6ª edição, de setembro de 2023, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

I. Produção: É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.

II. Distribuição: É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.

III. Uso: É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.

IV. Manutenção: É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

V. Disposição final: É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências,

especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.1.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como outras declarações que o Portal de Compras Públicas, por padrão, exigir, como declaração de reserva de cargos, declaração que não emprega menor, enquadramento ME/EPP.

5.1.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.1.6. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.7. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

5.1.7.1. Com relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, a vedação à participação na licitação funcionará da seguinte maneira:

a. Caso o responsável pela aplicação de impedimento de licitar seja o CIMAUI, a empresa ficará impedida de participar em licitações do CIMAUI e de todos seus Entes consorciados.

b. Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente consorciado, a empresa penalizada fica impedida de participar em licitações e contratar com o Ente da Federação aplicador da pena e também com o CIMAUI.

5.1.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.9. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1.11. A participação na licitação dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

5.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, da seguinte documentação, em formato digital (PDF), preferencialmente organizada e nomeada individualmente para melhor conferência:

5.2.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com assinatura reconhecida firma ou eletrônica do outorgante – proprietário, sócio, dirigente ou afim-, e cópia do respectivo documento de identificação com foto, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- I. Comprovação de opção pelo Simples, se for o caso, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>
- II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, conforme modelo anexo, devidamente assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade competente.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

g.1) As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- k) Certidão Negativa Correccional – ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- l) Comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;
- l.1) para a comprovação de que trata este subitem (l), os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento do equipamento oferecido, com as qualidades pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação;
- m) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo;
- n) Certificado de Distribuidor Autorizado para o Rio Grande do Sul;
- o) Declaração do fabricante informando o nome e o endereço da Assistência Técnica para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul;
- p) Catálogo técnico contendo a descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe/Pregoeiro, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico do termo de referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. O referido catálogo também deve estar disponível no endereço eletrônico do fabricante, não sendo admitidas versões divergentes, evitando assim a fabricação de catálogos de ocasião;

As exigências relativas ao registro e regularidade junto ao CREA, bem como apresentação de responsável técnico engenheiro mecânico e comprovação de vínculo profissional, serão exigidas exclusivamente para os itens 14, 15, 17, 19 e 21, em razão de envolverem serviços de transformação veicular para ambulâncias e acessibilidade de transporte.

Para os referidos itens, deverão ser apresentados:

- q) **Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA, em nome da empresa Transformadora;**
- r) **Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA da empresa Transformadora, em nome da Pessoa Física do Responsável Técnico/Engenheiro Mecânico;**
- s) **Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e a empresa transformadora com profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao CREA e responsável técnico pela assistência técnica, podendo ser comprovado mediante apresentação de CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil na forma da legislação vigente.**

5.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, sob pena de desqualificação.

5.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, visto que a licitação em tela é de ampla competição conforme justificativa do item 8.2 deste Termo.

5.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.2.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.2.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação. Documentos com validade anterior a data de abertura da sessão serão considerados inválidos.

5.2.8. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** após a sua expedição.

5.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

5.2.11. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMAUI ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.3.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço:

- a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas, na forma, no local indicado na autorização de fornecimento, preço e marca cotados na sua proposta.
- b) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme exigido em lei;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

- d) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CIMAUI, disponibilizado no endereço eletrônico <https://cimaui.stlicita.com.br/>; manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, junto ao Órgão Gerenciador;
- f) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- g) informar sempre que houver alterações na apresentação dos itens, pois as solicitações de troca de marca/reequilíbrio/cancelamento são válidas apenas após a solicitação.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.4.1. Será de responsabilidade do órgão participante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 14/2023 do CIMAUI e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2026 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 16/2023

do CIMAÚ, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

8.2.1. Observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. **8.2.2.** Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se o art. 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [grifo nosso]

8.2.3. Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

8.2.4. No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

8.2.5. Em especial nas licitações compartilhadas do CIMAÚ, das quais participam dezenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se

extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CIMAUI.

8.2.6. Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer o maquinário pesado, o que inclui entrega complexa, logística e custos operacionais em todo o território gaúcho e, de forma individual, em cada um dos seus municípios consorciados, visto que o CIMAUI é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

8.2.7. Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

9.1.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra

9.1.4. As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAUI. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAUI é ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.

9.1.4.1. O órgão participante deverá informar o local de entrega e o local de faturamento em cada AF.

9.1.4.2. O empenho deverá ser em favor do fornecedor, sendo que deverá ser emitido um empenho para cada fornecedor. Neste caso, o empenho deverá ser anexado no sistema eletrônico de licitação compartilhada junto à AF.

9.1.4.3. Após anexado o empenho e confirmada a autorização de fornecimento a solicitação será encaminhada automaticamente para o fornecedor.

9.1.5. O sistema de licitação compartilhada abrirá contagem do prazo de entrega a partir da confirmação de autorização de fornecimento e após envio de e-mail automático ao fornecedor;

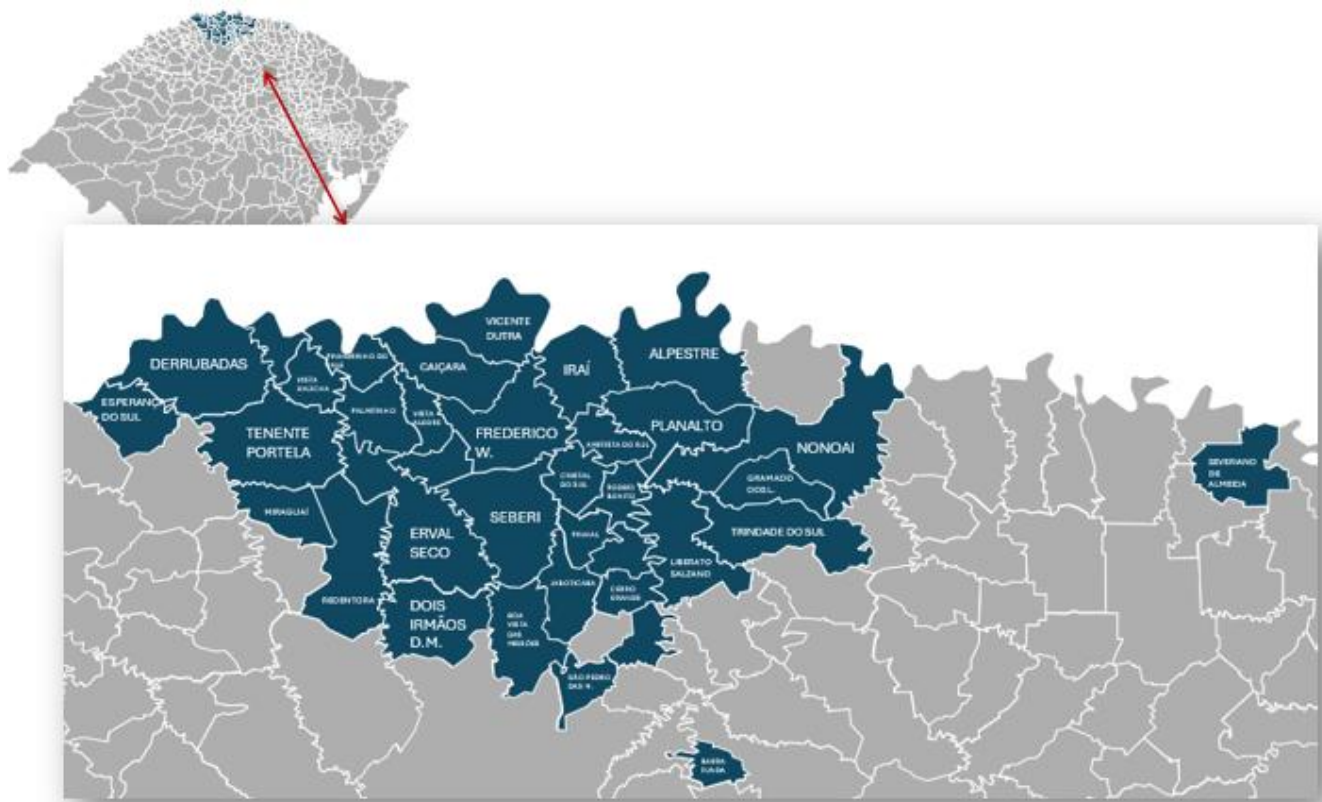
9.1.6. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de (expresso abaixo) a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) no **local indicado pelo órgão participante**, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

- PARA OS VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH, SEDAN, SUV, MINIVAN, PICK-UP, CAMINHONETES, PICK-UP CABINE SIMPLES E CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, **O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS;**
- PARA OS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, MICRO-ÔNIBUS / MINIBUS TETO ALTO, INCLUINDO VEÍCULOS TIPO VAN E MINIBUS COM ACESSIBILIDADE, E ENVOLVEM A TRANSFORMAÇÃO, **O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.**

9.1.7. O fornecedor deverá anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.

9.1.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

9.1.9. O fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMAUI, que é a de seus 36 municípios consorciados.



9.1.10. O prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

9.1.11. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.1.12. O prazo que se refere o item **9.1.6.** poderá ser prorrogado conforme solicitação do fornecedor e aceitabilidade do órgão participante.

9.2. GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

9.2.1. O prazo de validade dos itens deverá ter **garantia de 3 (três) anos ou 100.000 km**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados.

9.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

10. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIMAUI é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

10.2. O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

10.3. A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

10.4. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal é formalizada visto a indicação de fiscal no momento da Intenção de Registro de Preço.

10.5. O fiscal de contrato pode ser alterado mediante nova nomeação formalizada em documento, decreto ou portaria, sendo que, o fiscal é o responsável pelas confirmações de recebimento tratadas no item **9.1.8.** deste Termo de Referência.

10.6. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

10.7. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

10.8. TODA COMUNICAÇÃO ENTRE ÓRGÃO PARTICIPANTE E FORNECEDOR DEVERÁ SER DENTRO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS disponibilizada pelo CIMAUI, dentre elas: solicitações de fornecimento, inclusão de empenho, solicitação de prorrogação de prazo, confirmação de fornecimento, inclusão de nota fiscal e confirmação de recebimento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Por se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

11.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

11.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. TABELA DE ITENS ANEXA

Rodeio Bonito, RS. 05 de maio de 2026.

Ronaldo João Zini

Diretor do Setor de Compras e Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	UN	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	ITEM 01 VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO A, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Chevrolet Onix LT 1.0, Fiat Argo Drive 1.0, Hyundai HB20 Confort 1.0, Volkswagen Polo 1.0, Renault Sandero S Edition 1.0</i> Transmissão: MANUAL Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO A 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.2. Cor predominante: Branca ou Cinza 1.2.1. Zero km; 1.2.2. 04 portas; 1.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.1. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 3.880 mm; Distância mínima entre eixos: 2.460 mm; 1.4.1. Largura mínima: 1.650 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 70 cv (quando com gasolina); 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 9,3 kgfm (quando com gasolina); 1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. 1.7. Transmissão: Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Volume mínimo do porta-malas: 255 L (sem o banco estar rebatido). 1.10. Sistema de Segurança: 1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.2. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.3. Alarme/sistema anti-furto (de série); 1.10.4. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.10.5. Limpador e lavador do vidro traseiro; 1.10.6. Trava elétrica nas portas; Controle elétrico dos vidros dianteiros 1.10.7. Desembaçador do vidro traseiro; 1.11. Ar-condicionado; 1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura (de série); 1.12 Rádio; Conexão USB 1.12.1. Volante multifuncional; 1.13. Jogo de tapetes.	UN	21,00	R\$ 97.906,24	R\$ 2.056.031,04
2	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO B, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE:	UN	23,00	R\$ 114.908,33	R\$ 2.642.891,59

	Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Chevrolet Onix LT 1.0 Turbo, Renault Stepway Zen 1.6, Hyundai HB20 Comfort 1.0 T-DGI, Fiat Argo Trekking 1.3</i> Transmissão: MANUAL. Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO B 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Hatch; 1.2. Cor predominante: Branca ou Cinza 1.3. Novo - Zero km; 1.3.1 04 portas; 1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.3. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes. 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 3.890 mm; 1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.460 mm; 1.4.3. Largura mínima: 1.690 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 95 cv (quando com gasolina); 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina); 1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Combustível: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. 1.7. Transmissão: Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 255 L (sem o banco estar rebatido). 1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.2. Alarme/sistema anti-furto; 1.10.3. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.10.4. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.10.5. Trava elétrica nas portas; controle elétrico dos vidros dianteiros 1.10.6. Desembaçador do vidro traseiro; 1.11. Ar-condicionado; 1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.12. Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB; 1.12.2. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica); 1.13. Jogo de tapetes.				
3	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Chevrolet Onix LTZ AT Turbo, Hyundai Platinum Turbo AT, Renault Stepway Iconic, Peugeot 208 Griffe AT</i>	UN	19,00	R\$ 123.288,89	R\$ 2.342.488,91

	Transmissão: AUTOMATICA Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Hatch; 1.2. Cor predominante: Branca ou Cinza 1.3. Características gerais: 1.3.1. Novo - Zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes. 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 3.890 mm; Distância mínima entre eixos: 2.460 mm; Largura mínima: 1.690 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 110 cv (quando com gasolina); 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 15,3 kgfm (quando com gasolina); 1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Combustível: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. 1.7. Transmissão: Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Volume mínimo do porta-malas: 250 L (sem o banco estar rebatido). 1.10. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.2. Alarme/sistema anti-furto; Trava elétrica nas portas 1.10.3. Limpador e lavador do vidro traseiro; 1.10.4. Desembaçador do vidro traseiro; 1.10.5. Sensores de estacionamento traseiro (de série). 1.11. Ar-condicionado; 1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.11.2. Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros, traseiros; 1.11.5. Chave com comando remoto. 1.12. Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB; 1.12.1. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica); 1.13. Jogo de tapetes.				
4	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Chevrolet Onix Plus LT MT Turbo, Fiat Cronos Drive 1.3, Renault Logan Zen 1.6</i> Transmissão: MANUAL Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior.	UN	31,00	R\$ 111.300,00	R\$ 3.450.300,00

	Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO D 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan 1.2. Cor predominante: Branco ou Cinza 1.3. Características gerais: Novo / Zero km; 04 portas; 1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.2. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.210 mm; Distância mínima entre eixos: 2.460 mm; Largura mínima: 1.650 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 98 cv (quando com gasolina); 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 13,0 kgfm (quando com gasolina); 1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. 1.7. Transmissão: Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 475 L (sem o banco estar rebatido). 1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.2. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica); 1.10.3. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.10.4. Trava elétrica nas portas; 1.10.5. Desembaçador do vidro traseiro; 1.11. Ar-condicionado; 1.11.1 Banco do motorista com ajuste de altura; 1.11.2. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; 1.12. Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB; 1.12.2. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica); 1.13. Jogo de tapetes.				
5	ITEM 05 VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Volkswagen Virtus Comfortline 200 TSI, Hyundai HB20 S Platinum Plus Turbo AT, Chevrolet Onix Plus LTZ 1.0 Turbo.</i> Transmissão: AUTOMÁTICO. Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan; 1.2. Cor predominante: Branca ou Cinza	UN	26,00	R\$ 130.962,71	R\$ 3.405.030,46

	1.3. Características gerais: Novo / Zero km; 04 portas; 1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.2. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes; 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.250 mm; Distância mínima entre eixos: 2.520 mm; 1.4.1. Largura mínima: 1.720 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 110 cv (quando com gasolina); 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 14 kgfm (quando com gasolina); 1.5.3. Aspiração: turbocompressor. 1.6. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. 1.7. Transmissão: Câmbio automático de 5 velocidades à frente; 1 a Ré 1.8. Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica. 1.9. Volume mínimo do porta-malas: 460 L. 1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Airbags frontais e Laterais 1.10.2. Alarme (sistema anti-furto); 1.10.3. Câmera traseira para manobras; 1.10.4. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.10.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.10.6. Controle de estabilidade; Controle de tração; 1.10.7. Faróis de neblina (de série); 1.10.8. Trava elétrica nas portas; 1.10.9. Desembaçador do vidro traseiro; 1.10.10. Assistente de partida em rampa; 1.10.11. Sensores de estacionamento traseiro (de série). 1.11. Ar-condicionado; 1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste do volante em altura; 1.11.2. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.11.3. Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica); 1.11.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; 1.11.5. Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); 1.11.6. Rodas de liga leve (de série). 1.12. Rádio (de série) , Conexão USB; 1.12.1 Volante multifuncional (de série); 1.13. Jogo de tapetes.				
6	ITEM 06 VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO F, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Toyota Corolla XEi</i>, <i>Nissan Sentra Advance</i>. Transmissão: AUTOMÁTICO Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO F 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan; 1.2. Cor predominante: Branco ou Preto 1.3. Novo / Zero km; 04 portas;	UN	21,00	R\$ 170.574,44	R\$ 3.582.063,24

	1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.2. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.620 mm; Distância mínima entre eixos: 2.635 mm; Largura mínima: 1.765 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 148 cv (quando com gasolina); 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 19,2 kgfm (quando com gasolina); 1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. 1.7. Transmissão: Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. Direção: Elétrica. 1.9. Volume mínimo do porta-malas: 440 L (sem o banco estar rebatido). 1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Airbags frontais (passageiro e motorista); laterais 1.10.2. Airbags de cortina; 1.10.3. Alarme/sistema anti-furto; 1.10.4. Câmera traseira para manobras; 1.10.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.10.6. Controle de estabilidade; Controle de tração; 1.10.7. Faróis de neblina; 1.10.8. Repetidores laterais das luzes de direção (de série); 1.10.9. Trava elétrica nas portas; 1.10.10. Luzes de condução diurna (de série); 1.10.11. Desembaçador do vidro traseiro; 1.10.12. Assistente de partida em rampa; 1.10.13. Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro(de série); 1.11. Ar-condicionado; 1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste do volante em altura e profundidade; 1.11.2. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.11.3. Controle automático de velocidade; 1.11.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (série); 1.11.5. Faróis com acendimento automático (de série); 1.11.6. Rodas de liga leve (de série); 1.11.7. Chave com comando remoto. 1.12. Rádio (de série); Conexão USB; 1.12.1. Volante multifuncional (de série); 1.13. Jogo de tapetes;				
7	VEICULO AUTOMOTOR SUV TIPO G, CONFORME CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Hyundai Creta Limited, Volkswagen T-Cross Comfortline, Chevrolet Tracker Premier, Peugeot 2008 Griffe 1.6 Turbo AT</i> Transmissão: AUTOMATICO Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas:	UN	23,00	R\$ 176.612,48	R\$ 4.062.087,04

	Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO G 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo SUV 1.2. Cor predominante:. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). 1.3. Novo / Zero km; 04 portas; 1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.2. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4180 mm; Distância mínima entre eixos: 2.550 mm; 1.4.1. Largura mínima: 1.750 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 115 cv (quando com gasolina); 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 15,5 kgfm (quando com gasolina); 1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. 1.7. Transmissão: Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica. 1.9. Volume mínimo do porta-malas: 350 L (sem o banco estar rebatido). 1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Airbags frontais (passageiro e motorista); laterais 1.10.2. Airbags de cortina; 1.10.3. Alarme/sistema anti-furto; 1.10.4. Câmera traseira para manobras; 1.10.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.10.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.10.7. Controle de estabilidade; Controle de tração; 1.10.8. Trava elétrica nas portas; 1.10.9. Luzes de condução diurna; 1.10.10. Desembaçador do vidro traseiro; 1.10.11. Assistente de partida em rampa; 1.10.12. Sensores de estacionamento traseiro (de série). 1.11. Ar-condicionado; 1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.11.2. Ajuste do volante em altura e profundidade; 1.11.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.11.4. Controle automático de velocidade; 1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); 1.11.6. Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); 1.11.7. Rodas de liga leve (de série). 1.12. Rádio (de série); Conexão USB; 1.12.1. Volante multifuncional (de série). 1.13. Jogo de tapetes				
--	---	--	--	--	--

8	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO H, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Chevrolet Spin Premier 1.8</i> Transmissão: AUTOMÁTICO. Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO H 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Minivan 07 lugares; 1.2. Cor predominante: Branco 1.3. Características gerais: Novo / Zero km; 04 portas; 1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.2. Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan. 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4240 mm; Largura mínima: 1700 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 100 cv; 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 16 kgfm; 1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Combustível: bicomcombustível (Etanol e Gasolina) ou gasolina; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. 1.7. Transmissão: Automático de, no mínimo, 5 velocidades. 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Volume mínimo do porta-malas: 160 L (sem o banco estar rebatido); 1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Airbags frontais; 1.10.2. Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; 1.10.3. Encosto de cabeça nos bancos intermediários; 1.10.4. Faróis de neblina (de série); 1.10.5. Trava elétrica nas portas; 1.10.6. Desembaçador do vidro traseiro; 1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série); 1.10.8. Acendimento automático dos faróis (de série); 1.10.9. Câmera traseira para manobras (de série). 1.11. Ar-condicionado; 1.11.1. Ajuste do volante em altura; 1.11.2. Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.11.3. Rodas de liga leve (de série); 1.11.4. Chave com comando remoto. 1.12. Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB; 1.12.1. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica). 1.13. Jogo de tapetes	UN	35,00	R\$ 160.910,27	R\$ 5.631.859,45
---	--	----	-------	----------------	------------------

9	ITEM 09 VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITARIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO I, CONFORME CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Volkswagen Saveiro Robust CS 1.6, Fiat Strada Endurance Cabine Plus 1.4</i> Transmissão: MANUAL Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva descrição; Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO I 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Simples ou estendida 1.2. Cor predominante: Branca 1.3. Novo / Zero km; 02 ou 04 portas; 1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.2. Cabine/Carroceria: para 02 ocupantes/monobloco. 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.200 mm; Distância mínima entre eixos: 2.600 mm; Largura mínima: 1.650 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 84 cv (quando com gasolina); 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 12,0 kgfm (quando com gasolina); 1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Combustível: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros. 1.7. Transmissão: Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. 1.9. Carga útil mínima: 600 Kg. 1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.2. Alarme/sistema anti-furto; 1.10.3. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.10.4. Encosto de cabeça para todos os ocupantes. 1.11. Ar-Condicionado. 1.12.1. Rádio; Conexão USB. 1.13.2. Jogo de tapetes	UN	24,00	R\$ 117.524,13	R\$ 2.820.579,12
10	VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITARIO CABINE DUPLA TIPO J, CONFORME CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Chevrolet Montana LTZ 1.2 CD, Fiat Strada Volcano CD 1.3.</i> Transmissão: AUTOMÁTICA.	UN	21,00	R\$ 140.310,95	R\$ 2.946.529,95

	Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas. Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO J 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla; 1.2. Cor predominante: Branca 1.3. Novo / Zero km; 04 portas; 1.3.1. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.2. Cabine/Carroceria: para 04 ou 05 ocupantes/monobloco <i>pick-up</i>. 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.420 mm; Distância mínima entre eixos: 2.650 mm; Largura mínima: 1.650 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina); 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina); 1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. 1.7. Transmissão: Automática de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Carga útil mínima: 600 Kg. 1.10. Sistema de Segurança: 1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.2. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.3. Alarme/sistema anti-furto; 1.10.4. Faróis de neblina original; 1.10.5. Trava elétrica nas portas; 1.10.6. Sensores de estacionamento traseiro (de série); 1.10.7. Câmera traseira para manobras (de série). 1.11. Ar-condicionado; 1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.11.2. Ajuste do volante em altura; 1.11.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.11.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série); 1.11.5. Rodas de liga leve (de série). 1.12. Rádio (de série); Conexão USB; 1.12.1. Volante multifuncional (de série); 1.13. Jogo de tapetes.				
11	VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES TIPO K, CONFORME CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Chevrolet S10 Cabine Simples LS 2.8, Ford Ranger Cabine Simples XL 2.2, Toyota Hilux Cabine Simples</i> Transmissão: MANUAL	UN	9,00	R\$ 268.912,41	R\$ 2.420.211,69

	Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES TIPO K 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Simples; 1.2. Cor predominante: Branca 1.3. Novo / Zero km; 02 portas; 1.3.1. Tração: 4X4; 1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.3. Cabine/Carroceria: para mínimo 02 ocupantes, carroceria Cabine Simples com caçamba. 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 5200 mm; Distância mínima entre eixos: 3000 mm; Largura mínima: 1750 mm; Altura mínima: 1.760 mm; 1.5. Motor: Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 150 cv; 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 34 kgfm; 1.5.3. Aspiração: turbocompressor. 1.6. Combustível: óleo Diesel; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. 1.7. Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente. 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Capacidade de carga útil mínima: 990 Kg. 1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.10.2. Airbags frontais; 1.10.3. Alarme (sistema anti-furto); 1.10.4. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.10.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.10.6. Faróis de neblina; 1.11. Ar-condicionado. 1.12. Rádio; 1.13. Jogo de tapetes.				
12	VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO L, CONFORME CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE: Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: <i>Ford Ranger XL 2.2 Turbo, Mitsubishi L200 Triton GL 2.4 Turbo, Chevrolet S10 LS 2.8 Turbo</i> Transmissão: MANUAL Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO L	UN	12,00	R\$ 271.283,50	R\$ 3.255.402,00

	1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla; 1.2. Cor predominante: Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). 1.3. Novo / Zero km; 04 portas; 1.3.1. Tração: 4X4; 1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.3. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 5.200 mm; Distância mínima entre eixos: 2950 mm; Largura mínima: 1780 mm; Altura mínima: 1.740 mm; 1.5. Motor: Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 160 cv; 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 38 kgfm; 1.5.3. Aspiração: turbocompressor. 1.6. Combustível: óleo Diesel; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. 1.7. Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente. 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg. 1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Airbags frontais; 1.10.2. Trava elétrica nas portas; 1.10.3. Alarme (sistema antifurto). 1.11. Ar-condicionado; 1.12. Rádio; 1.13. Jogo de tapetes.				
13	ITEM 13 VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO M, CONFORME CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NO QUE SEGUE: Fabricante/Marca/Modelo utilizados como referência: <i>Ford Ranger XLT 3.2 Turbo AT, Chevrolet S10 LT 2.8 Turbo AT, Mitsubishi L200 Triton Sport HPE 2.4 Turbo AT, Toyota Hilux SR 2.8 Turbo AT.</i> Transmissão: AUTOMÁTICA Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações descritas: Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO M 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla; 1.2. Cor predominante: Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação). 1.3. Novo / Zero km; 04 portas; 1.3.1. Tração: 4X4; 1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.3. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla. 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 5200 mm; Distância mínima entre eixos: 2950 mm; Largura mínima: 1780 mm; Altura mínima: 1740 mm; 1.5. Motor: Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 177 cv;	UN	12,00	R\$ 340.915,05	R\$ 4.090.980,54

	1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 42 kgfm; 1.5.3. Aspiração: turbocompressor. 1.6. Combustível: óleo Diesel; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. 1.7. Transmissão: Automática de, no mínimo, 5 velocidades à frente. 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg. 1.10. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.1. Airbags frontais, laterais e de cortina; 1.10.2. Alarme (sistema anti-furto); 1.10.3. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.10.4. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.10.5. Controle de estabilidade; Controle de tração; 1.10.6. Faróis de neblina (de série); 1.10.7. Trava elétrica nas portas; 1.10.8. Assistente de partida em rampa; 1.10.9. Sensores de estacionamento traseiro; 1.10.10. Câmera traseira para manobras. 1.11. Ar-condicionado; 1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.11.2. Ajuste do volante em altura; 1.11.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.11.4. Controle automático de velocidade; 1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série). 1.11.6. Rodas de liga leve (de série). 1.12. Rádio (de série); Conexão USB; 1.12.1. Volante multifuncional (de série); 1.13.1. Jogo de tapetes				
14	ITEM 14 VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Ducato Ambulância SR L 2.3, Mercedes-Benz Sprinter 417 CDI Longo “Teto Alto” 2.0, Iveco Daily 55-170 Furgão “Teto Alto” 3.0, Renault Master Extra Furgão 2.3 e Citroën Jumper Furgão 2.0. Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel. Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. ITEM 14 FOLHA DE DADOS COMPLEMENTAR Produto: AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) - TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO) 1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: Ambulância de Transporte - Simples Remoção (Tipo A) - Tipo FURGÃO (LONGO/TETO ALTO) 1.2. Definição/Aplicação: Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida –	UN	15,00	R\$ 355.405,89	R\$ 5.331.088,35

Ambulância Tipo A. 1.3. Cor predominante: Branca; 1.4. Características gerais: Nova - Zero Km 1.4.1. 02 portas (motorista e passageiro); porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), ambas as portas (lateral e traseira) tendo uma altura mínima de 1.750 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível; 1.4.2. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.4.3. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 2 ocupantes/furgão tipo teto alto. 1.5. Dimensões: Comprimento total mínimo: 5.900 mm; Distância mínima entre eixos: 3.250 mm; Altura mínima: 2.400 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.800 mm; Altura mínima do salão de atendimento: 1.850 mm. 1.6. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; 1.6.1. Potência máxima igual ou superior a 125 cv; Torque máximo igual ou superior a 24 kgfm; 1.6.2. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; 1.6.3. Aspiração: turbocompressor. 1.7. Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros. 1.8. Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e uma à ré. 1.9. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.10. Capacidade: Capacidade de carga mínima: 1.000 Kg; 1.10.1. Volume útil mínimo do compartimento de carga: 13 m3. 1.11. Suspensão: 1.11.1. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo Fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento, o veículo deverá ser entregue balanceado; 1.11.2. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente as injúrias que porventura viriam a acometer o paciente transportado. 1.12. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema auxiliar de frenagem (EBD, ESP ou similar); 1.12.1. Airbags frontais; 1.12.2. Alarme (sistema anti-furto);				
---	--	--	--	--

1.12.3. Faróis de neblina. 1.13. Conforto: Ar-condicionado; 1.13.1. Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.13.2. Ponto de força 12 V. 1.14. Informação/tecnologia: Rádio. 1.15. Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes. 2. ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A): 2.1. Itens mínimos: 2.1.1. Conforme Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, o veículo tipo A deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens (que serão detalhados na sequência): sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal. 2.2. Cabine/Carroceria 2.2.1. A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. 2.2.2. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. 2.2.3. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. 2.2.4. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço com janela de comunicação; 2.2.5. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. 2.2.6. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 40 mm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não podendo ser utilizado, para este fim, isopor. 2.2.7. Deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com norma da ABNT. 2.2.8. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com as normas da ABNT. 2.3. Sistema Elétrico: 2.3.1. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do Fabricante e a auxiliar independente (para o compartimento de atendimento). Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 V, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.				
--	--	--	--	--

2.3.2. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. 2.3.3. O veículo deverá ser fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A. 2.3.4. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. 2.3.5. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105° C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. 2.3.6. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. 2.3.7. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. 2.3.8. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. 2.3.9. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. 2.3.10. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado acima do armário de bancada. 2.3.11. Painel elétrico interno, com interruptores para iluminação interna e deverá possuir 2 tomadas para 12 V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer toma de oxigênio. 2.3.12. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. 2.4. Iluminação: 2.4.1. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: 2.4.1.1. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. 2.4.1.2. Artificial – deverá ser feita por, no mínimo, 4 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. 2.4.2. A luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs				
---	--	--	--	--

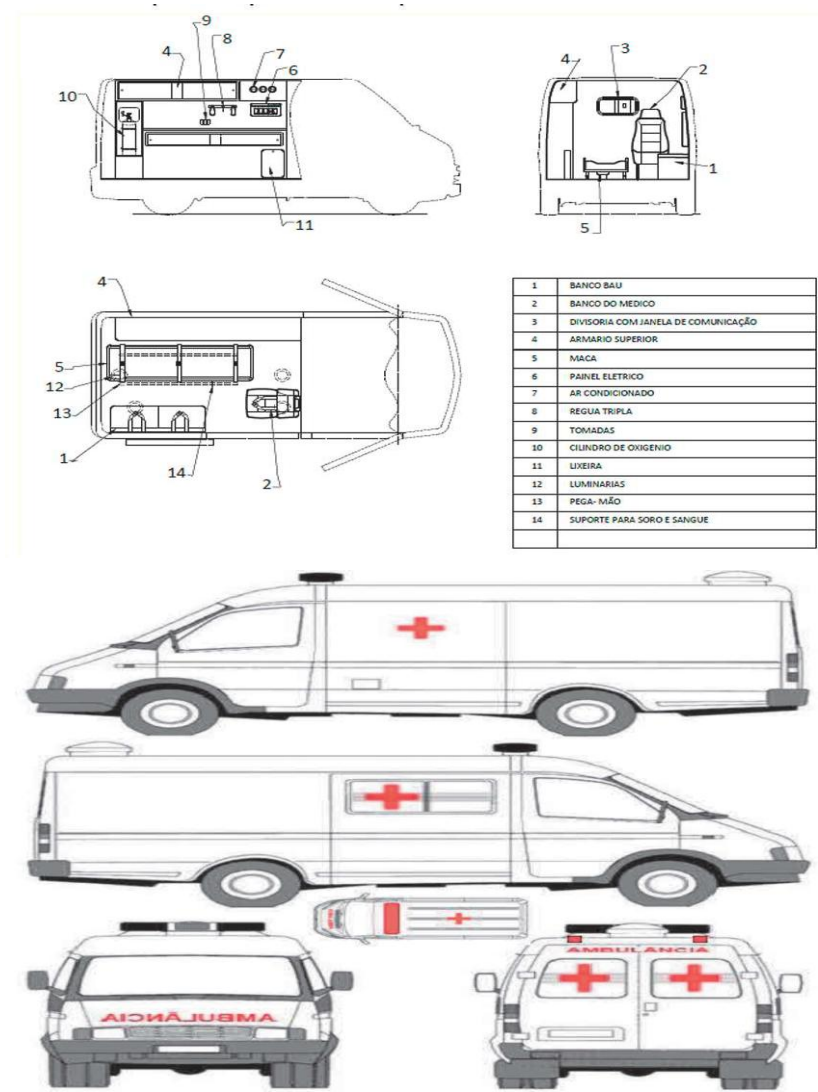
deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. 2.4.3. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. 2.4.4. Farol de embarque instalado na porta traseira. 2.5. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual. 2.5.1. Sinalizador frontal principal: 2.5.1.1. Barra sinalizadora em formato tipo barra linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo; 2.5.1.2. Barra dotada de base construída em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) reforçada com perfil de alumínio extrudado ou em alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; 2.5.1.3. Conjunto luminoso composto por um mínimo de 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze) módulos com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando, assim, a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; 2.5.2. Sinalizadores frontais secundários: 2.5.2.1. Sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2.5.3. Sinalizadores Traseiros: 2.5.3.1. Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: I. Possuir no mínimo 08 LEDs de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens; II. Possuir no mínimo 30 LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°; III. Possuir no mínimo 30 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. 2.5.3.2. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 nm a 630 nm. 2.5.4. Sinalizador acústico 2.5.4.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de				
---	--	--	--	--

300 a 3000 Hz e pressão sonora a 1 (um) metro de, no mínimo, 100 dB com 13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; 2.5.4.2. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; 2.5.5. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: I. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); II. botão liga/desliga para a sirene; III. botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; IV. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene. 2.6. Sistema de Oxigênio: 2.6.1. Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 lts, em suporte individual para cilindro, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para pressão de 3,5 a 4,0 kgf/cm²; 2.6.2. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados a fim de se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste; 2.6.3. Régua tripla com fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi, com rosas padrão ABNT; 2.7. Ventilação: 2.7.1. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e sistema de ar condicionado. 2.7.2. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. 2.7.3. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. 2.7.4. Ventilador/exaustor; 2.7.5. Ar Condicionado com capacidade térmica de, no mínimo, 26.000 BTU's no compartimento dianteiro e traseiro, com unidade condensadora no teto, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561; 2.8. Bancos:				
--	--	--	--	--

2.8.1. Banco tipo baú para, no mínimo, 2 (duas) pessoas, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 2.8.2. Banco giratório com estrutura tubular, instalada na cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em courvin na cor cinza e cinto de segurança retrátil; 2.9. Maca: 2.9.1. Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com, no mínimo, 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com, no mínimo, 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. 2.9.2. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. 3. DESIGN INTERNO E EXTERNO 3.1. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: 3.1.1. Design interno 3.1.1.1. O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento aos pacientes. 3.1.1.2. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. 3.1.1.3. Balaústre: Deverá ter 2 (dois) “pega-mão” no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionados em alumínio de, no mínimo, 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro. 3.1.1.4. Revestimento interno em ABS (Acrilonitrila Butadieno) Estireno auto-extinguível; 3.1.1.5. As paredes internas e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática; 3.1.1.6. Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; 3.1.1.7. Revestimento do piso em manta vinílica, de alta resistência; 3.1.1.8. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material ambulatorial utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em				
--	--	--	--	--

compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). 3.1.1.9. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. 3.1.1.10. Lixeira para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Deverá possuir dispositivo capaz de fixa-la, de maneira que, em caso de acidentes, a mesma não se solte; 3.1.1.11. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. 3.1.1.12. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve seguir o layout do Apêndice I-A (porém devendo prevalecer o descritivo desta Folha de Dados), com as dimensões descritas abaixo de forma mais aproximada possível, desde que permitido pelas características do veículo: I. Armário superior no lado esquerdo, cujas portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento, para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; II. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m. III. Armário para cilindro de oxigênio. 3.1.2. Design Externo 3.1.2.1. Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; 3.1.2.2. Janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes; 3.1.2.3. 5 (cinco) adesivos no formato de cruz, cor vermelha, sendo um posicionado no teto do veículo, um posicionado no vidro da porta lateral direita, um posicionado na lateral esquerda do veículo (alinhado àquele da porta lateral do lado direito) e os demais posicionados nos vidros de cada porta traseira;				
---	--	--	--	--

3.1.2.4. 2 (dois) adesivos com a palavra “AMBULÂNCIA”, escrito em caixa alta, sendo um posicionado na traseira do veículo (preferencialmente na parte superior, conforme o desenho do veículo permitir), e outro posicionado de forma invertida no capô do veículo (centralizado entre as laterais e instalado mais ou menos próximo ao para-brisa, de modo que melhor favoreça a visualização pelos motoristas à frente);



15	ITEM 15 VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Ducato Ambulância SR L 2.3, Mercedes-Benz Sprinter Furgão 417 CDI Longo “Teto Alto” 2.0, Iveco Daily 55-170 Furgão “Teto Alto” 3.0, Renault Master Extra Furgão 2.3 e Citroën Jumper Furgão 2.0. Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel. Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. ITEM 15 Produto: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) – TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO) 1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) – Tipo Furgão (Longo/Teto alto) 1.2. Definição/Aplicação: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino – Ambulância Tipo B 1.3. Cor predominante: Branca. 1.4. Características gerais: Veículo tipo furgão com carroceria em aço tipo chassis ou monobloco original de fábrica; 1.4.1. Zero km; 1.4.2. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.4.3. 02 portas (motorista e passageiro); porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), ambas as portas (lateral e traseira) tendo uma altura mínima de 1.750 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível; 1.4.4. Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento; 1.4.5. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento; 1.5. Dimensões: Comprimento total mínimo: 5.900 mm; Distância mínima entre eixos: 3.250 mm; Altura mínima: 2.400 mm; 1.5.1. Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.800 mm; Altura mínima do salão de atendimento: 1.850 mm. 1.6. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 125 cv; 1.6.1. Torque máximo igual ou superior a 24 kgfm; 1.6.2. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; 1.6.3. Aspiração: turbocompressor.	UN	18,00	R\$ 420.260,59	R\$ 7.564.690,53
----	---	----	-------	----------------	------------------

1.7. Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros. 1.8. Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e uma à ré. 1.9. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.10. Capacidade: . Capacidade de carga mínima: 1.000 Kg; 1.10.1. Volume útil mínimo do compartimento de carga: 13 m3. 1.11. Suspensão: 1.11.1. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo Fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento, o veículo deverá ser entregue balanceado; 1.11.2. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado. 1.12. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema auxiliar de frenagem (EBD, ESP ou similar); 1.12.1. Airbags frontais; 1.12.2. Alarme (sistema anti-furto); 1.12.3. Faróis de neblina. 1.13. Conforto: Ar-condicionado; 1.13.1. Controle elétrico dos vidros dianteiros; Ponto de força 12 V. 1.14. Informação/tecnologia: Rádio. 1.15. Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes. 2. ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B): 2.1. Itens mínimos 2.1.1. Conforme Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, o veículo tipo B deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens (que serão detalhados na sequência): sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor,				
---	--	--	--	--

compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, mala de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos. 2.2. Cabine / Carroceria: 2.2.1. A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. 2.2.2. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. 2.2.3. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. 2.2.4. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Assim, os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. 2.2.5. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. 2.2.6. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 40 mm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não podendo ser utilizado, para este fim, isopor. 2.2.7. Deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. 2.2.8. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância, com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. 2.3. Sistema Elétrico: 2.3.1. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e a auxiliar independente (para o compartimento de atendimento). Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. 2.3.2. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. 2.3.3. O veículo deverá ser fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.				
--	--	--	--	--

2.3.4. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16 A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização. Este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. 2.3.5. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. 2.3.6. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. 2.3.7. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105° C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas, a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. 2.3.8. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. 2.3.9. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. 2.3.10. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. 2.3.11. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. 2.3.12. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado entre o armário com portas correijas em poliuretano e a divisória da cabine/salão de atendimento. 2.3.13. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000 W de potência. 2.3.14. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com, no mínimo, oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V (AC), duas 5 V (DC) padrão USB e duas para 12 V (DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso. 2.3.15. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. 2.3.16. Uma tomada tripolar (2P+T) de 110 V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). 2.3.17. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. 2.3.18. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo, no mínimo, 20 metros de comprimento.				
--	--	--	--	--

2.3.19. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica com tensão tanto de 110 como de 220 Vca e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo a fornecer sempre 110 Vca para as tomadas internas. 2.4. Iluminação: 2.4.1. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: 2.4.1.1. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. 2.4.1.2. Artificial - deverá ser feita por, no mínimo, 6 (seis) luminárias com LEDs, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino cor branca, podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: I. Possuir, no mínimo, 8 (oito) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens. II. Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). III. “Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. 2.4.1.3. Qualquer que seja a opção, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. 2.4.2. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: I. Com lâmpadas de LED com, no mínimo, 12 (doze) LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho). II. Com módulo articulado com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. 2.4.2.1. Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. 2.4.2.2. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido. 2.4.3. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. 2.4.4. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical, podendo ser: I. Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 W cada; II. Com 9 (nove) LEDs de alta potência, de quinta geração; III. Os itens a que aludem os incisos I e II devem ser compactos e selados, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de, no mínimo, 80 mm de diâmetro. 2.4.4.1. Especificações: cor cristal; temperatura de cor de 6.500 K típico; capacidade luminosa mínima: 1.000 Lumens (típica				
---	--	--	--	--

para cada farol); tensão de aplicação: 12 Vcc; corrente média: 1,1 A. 2.5. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: 2.5.1. Sinalizador frontal principal: 2.5.1.1. Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) reforçado com alumínio extrudado, ou em alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. 2.5.1.2. Conjunto luminoso composto por um mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze) módulos com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando, assim, a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. 2.5.2. Sinalizadores frontais secundários: 2.5.2.1. Deverá ter 2 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. 2.5.2.2. Deverá ter 4 (quatro) sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o design do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal. Cada sinalizador será composto por um módulo com, no mínimo, 3 (três) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. 2.5.3. Sinalizadores laterais: 2.5.3.1. Deverá ter 3 (três) sinalizadores pulsantes intercalados de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: I. Possuir, no mínimo, 8 (oito) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa de 40 lumens; II. Possuir no mínimo 50 (cinquenta) LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °; III. Possuir no mínimo 50 (cinquenta) LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 °. 2.5.3.2. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 a 630 nm. 2.5.4. Sinalizadores traseiros: 2.5.4.1. 2 (dois) sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito,				
--	--	--	--	--

quando acionado. Com lente injetada em policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: I. Possuir no mínimo 8 (oito) LEDs de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens. II. Possuir no mínimo 30 (trinta) LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°. III. Possuir no mínimo 30 (trinta) LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20° 2.5.4.2. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 a 630 nm. 2.5.5. Sinalização acústica: 2.5.5.1. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS com 13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de, no mínimo, 100 dB com 13,8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. 2.5.6. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: I. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); II. botão liga-desliga para a sirene; III. botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; IV. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; V. microfone para utilização da sirene como megafone; VI. controle de volume do megafone. 2.5.7. Deverá possuir sinalizador acústico de ré. 2.5.8. Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de, no mínimo, 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS. 2.5.9. Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de, no mínimo, 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré. 2.5.10. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como, por exemplo: deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento, dentre outros que se fizerem necessários. 2.6. Sistema de Oxigênio: 2.6.1. O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil				
---	--	--	--	--

de oxigenação. 2.6.2. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): 2.6.2.1. Contendo 2 (dois) cilindros de oxigênio e 1 (um) cilindro de ar comprimido de, no mínimo, 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de diferentes capacidades, equipado com válvula pré-regulada para pressão de 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado, de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. 2.6.2.2. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro, onde o mesmo esteja em contato com o cilindro, deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro, e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados, a fim de se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. 2.6.2.3. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 (duas) saídas de oxigênio e 2 (duas) saídas de ar comprimido, oriundas dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, rosca e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção, e deverá possuir fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com rosca padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que o acesso à régua seja prejudicado. 2.6.2.4. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. 2.6.3. Sistema portátil de Oxigênio completo: 2.6.3.1. Contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de, no mínimo, 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. 2.6.4. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: 2.6.4.1. Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. 2.6.4.2. Umidificador de Oxigênio (somente para o sistema fixo): frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de, no mínimo, 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar				
--	--	--	--	--

vazamentos. 2.6.4.3. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. 2.6.4.4. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. 2.6.4.5. Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro com vazão de 0 a 15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. 2.6.4.6. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória (não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço), com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. 2.6.4.7. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (O-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. 2.6.4.8. Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 (três) camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal, para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. 2.6.4.9. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. 2.7. Ventilação: 2.7.1. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e sistema de ar condicionado. 2.7.2. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. 2.7.3. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. 2.7.4. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. 2.7.5. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser de, no mínimo, 30.000 BTUs, bem como deverá possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência.				
--	--	--	--	--

2.8. Bancos: 2.8.1. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine, cintos de três pontos, e no salão de atendimento, cintos, no mínimo, sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. 2.8.2. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de, no mínimo, três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança, e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter, no máximo, 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. 2.8.3. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, bem como deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, cujo compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes. 2.8.4. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de, pelo menos, 6 posições equidistantes, a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima, incluindo acesso a vias aéreas. 2.9. Maca: 2.9.1. Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com, no mínimo, 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com, no mínimo, 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos à vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em, pelo menos, 45 graus e suportar, neste item, peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita deverá possuir acabamento na cor amarela. 2.9.2. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância, deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. 2.9.3. Deverá ter, no mínimo, espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo, no mínimo, 100 mm para o armário lateral esquerdo e, no mínimo, 500 mm para a base/cobertura da caixa de roda traseira direita. 2.9.4. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca, evitando-se o seu acúmulo. 2.9.5. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca, que deverá ser vedado parcialmente, de modo a não permitir o acúmulo de água. 2.9.6. Devem acompanhar a maca: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções, e demais componentes ou acessórios				
---	--	--	--	--

necessários a sua perfeita utilização. 2.10. Cadeira de Rodas: Cadeira de rodas, dobrável, para pacientes adultos, com estrutura confeccionada em alumínio, estrutura reforçada, assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável, e rodas com pneus de borracha. 2.10.1. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita sua fácil colocação e remoção. 2.10.2. Medidas aproximadas quando fechada: 105 cm x 45 cm x 15 cm. 2.10.3. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira na movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes. 2.11. Prancha/Maca de resgate e salvamento: 2.11.1. Deverão ser fornecidas 2 (duas) Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações (trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir): o sistema será composto de 1 (uma) unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para encaixe de mão. Deverá ser leve, pesando, no máximo, 7,5 Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser rádio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter, no mínimo, 30 (trinta) orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular as duas extremidades. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulação no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 1 (um) par de blocos para uso adulto e 1 (um) par de blocos para uso infantil, que blocos deverão ser confeccionados em material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. Os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Deverá possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com, no mínimo, duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de até 5%. Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 3 (três) unidades (uma na cor vermelha, uma na cor amarela e uma na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta, confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60 m de comprimento, por 5 cm de largura cada. Deverá vir acondicionada numa capa com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de nylon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul. Cada prancha longa acompanha 3 (três) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde, com fivelas na cor preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui 1 (uma) fita central na cor preta com comprimento máximo de 1,60 m, com regulação do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central, deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 1,10 m com regulação do comprimento (fechos de engate rápido) de forma a evitar que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo, deve possuir 1 (uma) fita na cor				
--	--	--	--	--

preta fixada perpendicularmente à fita central, com comprimento máximo de 1,25 m, para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central, deve possuir 3 (três) alças fixadas perpendicularmente à fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha, com comprimento máximo de 1,80 m, com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta, com comprimento máximo de 1,85 m, com regulagem do comprimento, e para fixação do tórax na fita de cor amarela, com comprimento máximo de 2,10 m, com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax, e possuir um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, deve possuir 1 (uma) fita na cor verde musgo, com comprimento máximo de 2,45 m, com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixadas a esta fita, devem possuir 2 (duas) fitas perpendiculares na cor verde, com comprimento máximo de 1,30 m, com regulagem do comprimento (engate rápido), com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento interno deverá ser feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8 mm na cor preta. 2.11.2. O manual do usuário deve ser escrito em português. 3. DESIGN INTERNO E EXTERNO 3.1. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: 3.1.1. Design Interno 3.1.1.1. O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. 3.1.1.2. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. 3.1.1.3. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares, podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm, e todos os materiais devem estar em conformidade com a Resolução do Contran nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas, se expostas, deverão possuir revestimento conforme descrito acima. 3.1.1.4. As arestas, junções internas e pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverão ser evitadas formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. 3.1.1.5. Deverá ser evitado o uso de massas siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, sendo permitido somente o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente. 3.1.1.6. Balaústre: Deverá ter 2 (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela), ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionados em alumínio de, no mínimo, 1 polegada de diâmetro, com 3 (três) pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com 2 (dois) sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 (dois) ganchos cada para frascos de soro. 3.1.1.7. Deve ter 2 (dois) pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto à porta lateral corrediça e um junto à porta traseira direita, para auxiliar no embarque. 3.1.1.8. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência,				
--	--	--	--	--

lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes, a fim de evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade, ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. 3.1.1.9. Janelas: Com vidros opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. 3.1.1.10. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). 3.1.1.11. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. 3.1.1.12. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas. 3.1.1.13. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, a fim de impedir que sejam retiradas acidentalmente durante sua utilização. 3.1.1.14. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. 3.1.1.15. O compartimento para guarda dos 2 (dois) cilindros de oxigênio e 1 (um) cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. 3.1.1.16. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de, no mínimo, 50 mm e borda arredondada. 3.1.1.17. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. 3.1.1.18. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve seguir o layout do Apêndice I-A (porém devendo prevalecer o descritivo desta Folha de Dados), com as dimensões descritas abaixo de forma mais aproximada possível, desde que permitido pelas características do veículo: I. 1 (um) armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; II. 1 (um) armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; III. 1 (um) armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; IV. 2 (duas) gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas;				
---	--	--	--	--

V. 1 (um) bagageiro superior para materiais leves, com, no mínimo, 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m. 3.1.2. Design Externo 3.1.2.1. 5 (cinco) adesivos no formato de cruz, cor vermelha, sendo um posicionado no teto do veículo, um posicionado no vidro da porta lateral direita, um posicionado na lateral esquerda do veículo (alinhado àquele da porta lateral do lado direito) e os demais posicionados nos vidros de cada porta traseira; 3.1.2.2. 2 (dois) adesivos com a palavra “AMBULÂNCIA”, escrito em caixa alta, sendo um posicionado na traseira do veículo (preferencialmente na parte superior, conforme o desenho do veículo permitir), e outro posicionado de forma invertida no capô do veículo (centralizado entre as laterais e instalado mais ou menos próximo ao para-brisa, de modo que melhor favoreça a visualização pelos motoristas à frente); 3.1.2.3. A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as descritas nesta Folha de Dados e encontram-se no Apêndice I-B. 4. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA 4.1. Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico a seguir: 4.1.1. Suporte de Segurança 4.1.1.1. 1 (um) Extintor de Pó ABC de 6 kg 4.1.1.2. 3 (três) Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT. 4.1.1.3. 1 (uma) Lanterna portátil à bateria e carregador anexo, portátil, permite 8 (oito) horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 kg, com entrada para 220 V ou 110 V, bateria recarregável. 5. EQUIPAMENTOS DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) 5.1. 01 Aspirador Portátil, elétrico, com bateria recarregável. 5.1.1. Aspirador de Secreções: tipo portátil, elétrico, com bateria recarregável. Uso contínuo. Caixa de corpo único, construída em material resistente ao uso de agentes desinfetantes. Frascos graduados com capacidade de 1200 ml, com válvula de segurança antitransbordamento. Deve possuir regulador de aspiração com vacuômetro, indicador luminoso de carga. Vazão: 20 l/min. Faixa de vácuo: 0 a 500 mmhg. Bivolt. 5.2. 01 Oxímetro portátil, alimentação a pilha, tipo medição Hand Held, digital. 5.2.1. Oxímetro Portátil: tipo Hand Held, alimentação à pilha, digital, resistente, spo2, fc, autonomia sistema, autonomia mínima de 15 h, faixa medição saturação 0 a 100% saturação, faixa medição pulso 30 a 220 bpm, características adicionais bolsa para transporte, acessórios 3 sensores reusáveis (adulto, infantil, neonatal). 5.3. 01 DEA (Desfibrilador Externo Automático): 5.3.1. DEA (Desfibrilador Externo Automático): Desfibrilador semi-automático, com sistema de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Forma de onda bifásica para choque. Para uso de pacientes tanto adultos como crianças. Análise automática da impedância torácica do paciente. Deve possuir energia configurável com dose de choque inicial de 150 Joules para adultos e, para crianças, no mínimo, 50 Joules, de acordo com o Protocolo da Sociedade Brasileira de Cardiologia.				
--	--	--	--	--

Deve possuir botão liga/desliga, botão de choque luminoso, display em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, frequência cardíaca, número de choques e tempo de funcionamento. Cabo de paciente de 3 (três) vias para captação do traçado de ECG. Durante a monitoração contínua do ECG através do cabo de 3 (três) vias, o equipamento deve solicitar que seja colocada a pá de desfibrilação caso seja identificada uma arritmia tratável por choque. Mensagem e comando por texto e voz em português. Deve manter a carga por ao menos 30 segundos antes da descarga interna automática, caso não haja disparo pelo operador. Permitir a utilização nos modos semi-automático, onde a análise e carga são realizadas pelo equipamento, e manual para que o profissional possa fazer a análise e solicitar a carga do equipamento. Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda às recomendações de desempenho da A.H.A. Verificar periodicamente a disponibilidade por meio de testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo. Permitir registro em memória do ECG contínuo, som ambiente, eventos e procedimentos realizados. A transferência dos dados para PC deve ser através de porta infravermelha ou bluetooth. Utilizar bateria de íons de lítio recarregável, com capacidade mínima de 100 (cem) choques em energia máxima, sem a necessidade de troca ou recarga. Capacidade de monitoração contínua de ao menos 8 (oito) horas, sem necessidade de troca ou recarga da bateria. Armazenamento em memória interna de ao menos 5 (cinco) horas de ECG, sem necessidade de uso de cartão externo de dados. Peso menor de 3,5 kg com bateria instalada. Deverá apresentar as certificações de conformidade definitiva com logomarca do Inmetro, seguindo as normas: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 e IP55 para resistência à entrada de partículas e água, e registro definitivo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. O equipamento deve vir acompanhado de: 1 (um) cabo de paciente de 3 (três) vias; 1 (uma) bateria recarregável com autonomia solicitada; 1 (um) recarregador externo de bateria; 1 (um) par de pás adesivas para desfibrilação de pacientes adultos com validade mínima de 1 (um) ano; 1 (um) sensor de RCP para feedback em tempo real quanto à frequência e profundidade das compressões com cabo de interligação ao equipamento; 1 (um) software com licença livre para instalação em computador que permita a transferência, armazenamento e debriefing do atendimento, incluindo traçado de ECG, frequência e profundidade das compressões torácicas, choques realizados e eventos críticos; 1 (uma) bolsa para suporte básico com compartimento externo para fixação do desfibrilador, possuindo, na parte frontal, material de vinil com silicone transparente que permita a visualização do DEA. Possuir alças para as costas com cinto de fixação frontal, zíperes com puxadores resistentes em silicone que permitam abrir a bolsa puxando com apenas um dedo. Deve possuir 2 (dois) bolsos laterais com aberturas frontais e traseiras através de zíper e puxador confeccionado em silicone, conforme supracitado. A abertura da bolsa deve ser pela parte traseira da mesma. Deve possuir, internamente, 3 (três) módulos independentes e destacáveis com fixação em velcro, e parte superior em material transparente para visualização do conteúdo interno. A parede interna da bolsa deve ser em tecido que permita a fixação de velcro. Toda a parte externa da bolsa, bem como as laterais dos módulos, devem ser confeccionados em tecido de fácil limpeza, totalmente impermeável e na cor vermelha. A parte inferior da bolsa deve ser confeccionada em borracha granulada, a fim de aumentar a durabilidade da mesma. Dimensões mínimas: 45 cm x 35 cm x 19 cm (A x L x P). A garantia da bolsa deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.				
--	--	--	--	--

16	ITEM 16 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 417 CDI 2.0L, Peugeot Boxer Minibus 2.0L e Fiat Ducato Minibus Comfort 2.3L. Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel. Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. ITEM 16 FOLHA DE DADOS COMPLEMENTAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares; 1.2. Cor predominante: Branca ou Cinza/ Prata (na hora da contratação será informada a cor); 1.3. Características gerais: 1.3.1. Zero km; 1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta automática para embarque de passageiros; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Comprimento total mínimo: 5910 mm; Distância mínima entre eixos: 3.520 mm , Largura mínima: 1990 mm; Altura mínima: 2500 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 125 cv; 1.5.1. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm; 1.5.2. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; Aspiração: turbocompressor ou Turbo 1.6. Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros; 1.7. Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 a ré; 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; 1.9. Sistema de Segurança: 1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.9.2. Airbags frontais; 1.9.3. Alarme (sistema anti-furto); 1.9.4. Câmera traseira para manobras; 1.9.5. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;	UN	26,00	R\$ 373.375,17	R\$ 9.707.754,42
----	--	----	-------	----------------	------------------

	1.9.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.9.7. Faróis de neblina; 1.9.8. Controle de estabilidade; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro. 1.10. Conforto: 1.10.1. Ar-condicionado; 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.10.3. Poltronas reclináveis para passageiros; 1.10.4. Ponto de força 12 V. 1.11. Informação/tecnologia: Rádio; Conexão USB; Conexão Bluetooth; Computador de bordo; 1.11.1. Tacógrafo digital. 1.12. Acessórios: Jogo de tapetes.				
17	ITEM 17 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 417 CDI 2.0L, Peugeot Boxer Minibus 2.0L e Fiat Ducato Minibus Comfort 2.3L. Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel. Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. FOLHA DE DADOS ITEM 17 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares com acessibilidade; 1.2. Cor predominante: Branca ou Cinza, Prata (na hora da contratação será informada a cor); 1.3. Características gerais: 1.3.1. Zero km; 1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta automática para embarque de passageiros; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 (sendo 01 com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade à cadeirante) passageiros + 1 motorista, Minibus Teto Alto. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Comprimento total mínimo: 5910 mm; Distância mínima entre eixos: 3.520 mm ; Largura mínima: 1990 mm;	UN	15,00	R\$ 363.821,50	R\$ 5.457.322,50

	Altura mínima: 2500 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 125 cv; 1.5.1 Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm; Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; Aspiração: turbocompressor ou Turbo; 1.6. Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros; 1.7. Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 a ré; 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; 1.9. Sistema de Segurança: 1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.9.2. Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; 1.9.3. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.9.4. Faróis de neblina; 1.9.5. Controle de estabilidade; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro. 1.10. Conforto: 1.10.1. Ar-condicionado; 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.10.3. Poltronas reclináveis para passageiros; 1.10.4. Ponto de força 12 V. 1.11. Informação/tecnologia: Rádio; Conexão USB; Conexão Bluetooth; Computador de bordo; 1.11.1. Tacógrafo digital. 1.12. Acessórios: Jogo de tapetes. 1.13 Dispositivo de Acessibilidade 1.13.1. Deve ser instalado um dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo poltrona móvel com capacidade mínima de 130kg, acionamento eletro-hidráulico (12v) e acionamento automático. Tal poltrona deve ser configurada diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de lotação original do veículo.				
--	--	--	--	--	--

18	ITEM 18 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO 17 + 1 LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 517 CDI 2.0L e Iveco Daily 3L. Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel. Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. FOLHA DE DADOS ITEM 18 COMPLEMENTAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares; 1.2. Cor predominante: Branca ou Cinza, Prata (na hora da contratação será informada a cor); 1.3. Características gerais: 1.3.1. Zero km; 1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta automática para embarque de passageiros; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série; 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 6700mm; Distância mínima entre eixos: 3750mm; 1.4.1. Largura mínima: 1990 mm; Altura mínima: 2700mm; 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 145 cv; 1.5.1. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm; Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; 1.5.2. Aspiração: turbocompressor ou Turbo 1.6. Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros; 1.7. Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 a ré; 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; 1.9. Sistema de Segurança: 1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.9.3. Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; 1.9.4. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.9.5. Faróis de neblina;	UN	15,00	R\$ 367.114,28	R\$ 5.506.714,20
----	--	----	-------	----------------	------------------

	1.9.6. Controle de estabilidade; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro. 1.10. Conforto: 1.10.1. Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; 1.10.2. Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros; 1.10.3. Ponto de força 12 V. 1.11. Informação/tecnologia: Rádio; Conexão USB; Conexão Bluetooth; Computador de bordo; 1.11.1. Tacógrafo digital. 1.12. Acessórios: Jogo de tapetes.				
19	ITEM 19 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 17 + 1 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 517 CDI 2.0L e Iveco Daily 3L. Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel. Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. FOLHA DE DADOS COMPLEMENTAR ITEM 19 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares com acessibilidade; 1.2. Cor predominante: Branca ou Cinza, Prata (na hora da contratação será informada a cor); 1.3. Características gerais: 1.3.1. Zero km; 1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta automática para embarque de passageiros; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para no mínimo 17 (sendo 01 com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade à cadeirante) passageiros + 1 motorista, Minibus Teto Alto. 1.4. Dimensões: Comprimento total mínimo: 6700mm; Distância mínima entre eixos: 3750mm; 1.4.1. Largura mínima: 1990 mm; Altura mínima: 2700mm; 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 145 cv;	UN	13,00	R\$ 378.799,01	R\$ 4.924.387,13

	1.5.1. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm; Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; Aspiração: turbocompressor ou Turbo 1.6. Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros; 1.7. Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 a ré; 1.8. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; 1.9. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.9.1. Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; 1.9.2. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.9.3. Faróis de neblina; 1.9.4. Controle de estabilidade; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro. 1.10. Conforto: 1.10.1. Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; 1.10.2. Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros; 1.10.3. Ponto de força 12 V. 1.11. Informação/tecnologia: 1.11.1. Rádio; Conexão USB; Conexão Bluetooth; Computador de bordo; Tacógrafo digital. 1.12. Acessórios: Jogo de tapetes. 1.13 Dispositivo de Acessibilidade 1.13.1. Deve ser instalado um dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo poltrona móvel com capacidade mínima de 130kg, acionamento eletro-hidráulico (12v) e acionamento automático. Tal poltrona deve ser configurada diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de lotação original do veículo.				
20	ITEM 20 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 20 + 1 LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 517 CDI 2.0 e Iveco Daily 50/170. Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel. Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. FOLHA DE DADOS ITEM 20	UN	14,00	R\$ 389.361,50	R\$ 5.451.061,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO DE 20 + 1 LUGARES 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com no mínimo de 20 + 1 lugares; 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca, prata ou cinza. 1.3. Características gerais: 1.3.1. Zero km; 1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta automática para embarque de passageiros; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 20+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série; 1.4. Dimensões: 1.4.1. Comprimento total mínimo: 7200 mm; Distância mínima entre eixos: 4000 mm; 1.4.2. Largura mínima espelho a espelho:2300 mm; Altura mínima externa: 2700 mm. 1.5. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 160 cv; 1.5.1. Torque máximo igual ou superior a 35 kgfm. ; Aspiração: turbocompressor ou turbo 1.6. Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. 1.7. Transmissão: 1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente; 1.8.1. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Sistema de Segurança: 1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.9.2. Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; 1.9.3. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; 1.9.4. Faróis de neblina; 1.9.5. Controle de estabilidade; 1.9.6. Trava elétrica nas portas; 1.9.7. Assistente de partida em rampa.				
--	--	--	--	--

	1.10. Conforto: 1.10.1. Ar-condicionado frontal e traseiro; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; 1.10.2. Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros. 1.11. Informação/tecnologia: 1.1.1. Multimídia com espelhamento do celular e tela touchscreen; Computador de bordo; Tacógrafo digital. 1.12. Acessórios: 1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio; 1.12.2. Jogo de tapetes.				
21	ITEM 21 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 20 + 1 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 517 CDI 2.0 e Iveco Daily 50/170. Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel. Veículo novo, zero km, com ano de fabricação 2025 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade FOLHA DE DADOS ITEM 21 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO DE 20 + 1 LUGARES <u>COM ACESSIBILIDADE</u> 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com no mínimo de 20 + 1 Lugares; com acessibilidade. 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca, prata ou cinza. 1.3. Características gerais: 1.3.1. Zero km; 1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta automática para embarque de passageiros; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 20+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série; 1.4. Dimensões: 1.4.1. Comprimento total mínimo: 7200 mm; Distância mínima entre eixos: 4000 mm; 1.4.2. Largura mínima espelho a espelho: 2300 mm; Altura mínima externa: 2700 mm.	UN	11,00	R\$ 394.760,04	R\$ 4.342.360,44

1.5. Motor: 1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 160 cv; Torque máximo igual ou superior a 35 kgfm. 1.5.2. Aspiração: turbocompressor, ou turbo. 1.6. Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. 1.7. Transmissão: 1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente. 1.8. Direção: 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Sistema de Segurança: 1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.9.2. Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; 1.9.3. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; 1.9.4. Faróis de neblina; 1.9.5. Controle de estabilidade; 1.9.6. Trava elétrica nas portas; 1.9.7. Assistente de partida em rampa. 1.10. Conforto: 1.10.1. Ar-condicionado frontal e traseiro; Banco do motorista com ajuste de altura; 1.10.2. Ajuste elétrico dos retrovisores; 1.10.3. Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.10.4. Poltronas reclináveis para passageiros. 1.11. Informação/tecnologia: 1.11.1. Multimídia com espelhamento do celular e tela touchscreen; Computador de bordo; Tacógrafo digital. 1.12. Acessórios: 1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio; 1.12.2. Jogo de tapete 1.13 Dispositivo de Acessibilidade 1.13.1. Deve ser instalado um dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com				
--	--	--	--	--

	mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo poltrona móvel com capacidade mínima de 130kg, acionamento eletro-hidráulico (12v) e acionamento automático. Tal poltrona deve ser configurada diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de lotação original do veículo.				
Valor Total:					90.429.912,07

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o Pregão Eletrônico 01/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, e declarando conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
NOME DA EMPRESA: *	
CNPJ:*	INSC. ESTADUAL:*
ENDEREÇO:*	
TELEFONE:*	
E-MAIL:*	
2. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS (O REPRESENTANTE DEVERÁ TER CERTIFICADO DIGITAL VISTO QUE A ASSINATURA É VIA SISTEMA)	
NOME COMPLETO:*	
CARGO OU FUNÇÃO:*	
RG: *	CPF:*
TELEFONE:*	E-MAIL:*
3. DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:*	Nº DA AGÊNCIA:*
Nº DA CONTA CORRENTE:*	
NOME DA CONTA CORRENTE:*	
CHAVE PIX:	
4. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA (ESSA PESSOA SERÁ RESPONSÁVEL POR ACESSAR O SISTEMA, VERIFICAR SE HÁ PEDIDOS, CONFIRMAR FORNECIMENTO, ANEXAR NOTAS FISCAIS E DEMAIS ATOS)	
NOME COMPLETO:*	
CPF:*	
E-MAIL:*	
TELEFONE:*	

*dados obrigatórios

INFORMAR OS E-MAILS QUE RECEBERÃO OS EMPENHOS.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de início da sessão pública do Pregão.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XX				
2	XX				
3	XX				
...	...	...			

Data, local

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº .../2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, na cidade de Rodeio Bonito, RS., neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: XXX, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, passam a integrar a Ata de Registro de Preços, e após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAUI nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de [objeto], para atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIMAUI, para uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela anexa
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues da seguinte forma para os veículos de passeio tipo hatch, sedan, suv, minivan, pick-up, caminhonetes, pick-up cabine simples e caminhonete pick-up cabine dupla, o prazo máximo de entrega será de 30 (quinze) dias; para os veículos tipo ambulância, devidamente adaptados conforme normas vigentes, bem como para micro-ônibus / minibus teto alto, incluindo veículos tipo van e minibus com capacidade de transporte de até 20 passageiros, com aplicação urbana e rodoviária, inclusive com acessibilidade, o prazo máximo de entrega será de 60 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será cadastrada via sistema disponível pelo CIMAUI, com envio de notificação ao fornecedor
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, além de anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.
- 3.1.5 - As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAUI, sendo que sua utilização não gera custos para o fornecedor nem para o órgão participante. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAUI é ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer fora do sistema, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto.
- 4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
- 4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos

serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na nesta Ata de Registro de Preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas, na forma, no local indicado na autorização de fornecimento, preço e marca cotados na sua proposta.
- b) prestar
- c) garantia pelo período solicitado em cada item conforme exigido em lei;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) cadastrar a nota fiscal eletrônica no sistema de licitação compartilhada disposto pelo CIMAUI, e, confirmar o fornecimento, sob pena de aplicação de penalidade;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- h) informar sempre que houver alterações na apresentação dos itens, pois as solicitações de troca de marca/reequilíbrio/cancelamento são válidas apenas após a solicitação.
- i) Fornecer produto novo, não recondicionado.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.3 - O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

8.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias, de acordo com o item 5.19, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

8.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: compras@cimau.com.br

8.4.2. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAUI reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

8.4.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os itens.

8.4.4. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

- 8.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2026 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº xx/2025, Pregão Eletrônico nº xx/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMAUI) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Rodeio Bonito RS, X de x de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

PRESIDENTE DO CIMAUI

xxx

FORNECEDOR

ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI -CIMAUI

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FORNECEDOR:

CNPJ DO FORNECEDOR:

OBJETO:

VIGÊNCIA:

PRAZO DE ENTREGA:

VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer pelo sistema de licitações compartilhadas, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantagem da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (RS), / / 2026

ANEXO V

ANEXO EDITAL - CALENDÁRIO IRP

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI	RUA PIRATINI,139 - PIRATINI	02.493.318/0001-87	LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

2 - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
MUNICÍPIO DE ALPESTRE	PRAÇA TANCREDO NEVES,300 - CENTRO	87.612.933/0001-18	RUDI ARGENTON
MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA	RUA SOBRADINHO,9 - CENTRO	94.726.312/0001-20	VALCIER BALESTRIN
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DAS MISSÕES	RUA FORTALEZA,201 - CENTRO	92.410.562/0001-21	RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
MUNICÍPIO DE CAIÇARA	RUA CUBA,64 - CENTRO	87.612.925/0001-71	ZÍLIO ROGGIA
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE	RUA AMÉRICA,100 - CENTRO	92.005.545/0001-09	ALVARO DECARLI
MUNICÍPIO DE CRISTAL DO SUL	AV. MARCELINO ZADINELO,777 - CENTRO	01.610.515/0001-76	ALEXANDRE COSTA
MUNICÍPIO DE DERRUBADAS	AV. PELOTAS,595 - CENTRO	94.442.282/0001-20	MIRO MULBEIER
MUNICÍPIO DE ERVAL SECO	AV. DO COMÉRCIO,364 - CENTRO	87.613.212/0001-22	EDERSON WINCK
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN	RUA JOSÉ CAÑELLAS,258 - CENTRO	87.612.917/0001-25	ORLANDO GIRARDI
MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS	AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELLO,1070 - CENTRO	94.703.964/0001-40	ARTUR CEREZA
MUNICÍPIO DE IRAÍ	RUA VALZUMIRO DUTRA,161 - CENTRO	87.612.941/0001-64	VOLMIR JOSE BIELSKI
MUNICÍPIO DE JABOTICABA	RUA FIORELLO STEFANELLO,111 - CENTRO	92.005.560/0001-57	EDVALDO ROSA RIBEIRO
MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO	AV. RIO BRANCO,234 - CENTRO	89.030.639/0001-23	GILSON DE CARLI
MUNICÍPIO DE MIRAGUAI	AVENIDA IJUI,1593 - CENTRO	87.613.121/0001-97	LEONIR HARTK
MUNICÍPIO DE NONOAI	RUA PADRE MANUEL GOMEZ GONZALES,509 - CENTRO	91.567.974/0001-07	ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES	RUA LÚCIO CAVALLI,246 - CENTRO	92.411.172/0001-76	LUIZ CARLOS BENEDETTE
MUNICÍPIO DE PALMITINHO	RUA SANTOS DUMONT,25 - CENTRO	87.612.909/0001-89	BENHUR DAILOR BARTH
MUNICÍPIO DE PINHAL	AV. TREZE DE MAIO,1922 - CENTRO	92.005.586/0001-03	LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE	RUA DUQUE DE CAXIAS,223 - CENTRO	92.411.099/0001-32	ELTON TATTO
MUNICÍPIO DE PLANALTO	RUA HUMBERTO DE CAMPOS,732 - CENTRO	87.612.891/0001-15	CRISTIANO GNOATTO
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO	AV. DO COMÉRCIO,196 - CENTRO	87.613.204/0001-86	PAULO DUARTE
MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA	RUA 20 DE MARÇO,99 - CENTRO	92.410.422/0001-53	MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES	RUA TREZE DE MAIO,0 - CENTRO	87.489.910/0001-68	RAFAEL FUMAGALLI
MUNICÍPIO DE SEBERI	AV. GENERAL FLORES DA CUNHA,831 - CENTRO	87.613.196/0001-78	ADILSON ADAM BALESTRIN
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA	PRAÇA DE 12 DE ABRIL,168 - CENTRO	87.613.360/0001-47	JAIR KAMMLER
MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL	RUA DO COMÉRCIO,1424 - CENTRO	92.403.567/0001-27	LUIZ BLANCO ALVES

MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL	RUA ALECRIM,120 - CENTRO	92.399.211/0001-67	ODAIR ADILIO PELICIOLI
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA	RUA GARIBALDI,644 - CENTRO	87.612.883/0001-79	TOMAZ DE AQUINO ROSSATO
MUNICÍPIO DE VISTA GAUCHA	AV. NOVE DE MAIO,1015 - CENTRO	91.997.072/0001-00	CLAUDEMIR JOSE LOCATELLI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. MUNICÍPIO DE ALPESTRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.933/0001-18, com sede na PRAÇA TANCREDO NEVES,300 - CENTRO, na cidade de ALPESTRE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDI ARGENTON:

Item/Quantidade: 4/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 10/1,0000; 14/1,0000; 16/1,0000; 18/1,0000; 20/1,0000

1.2. MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede na RUA SOBRADINHO,9 - CENTRO, na cidade de BARRA DO GUARITA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALCIER BALESTRIN:

Item/Quantidade: 5/2,0000; 6/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000

1.3. MUNICÍPIO DE BOA VISTA DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.410.562/0001-21, com sede na RUA FORTALEZA,201 - CENTRO, na cidade de BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/2,0000; 3/2,0000; 4/2,0000; 5/2,0000; 6/2,0000; 7/2,0000; 8/2,0000; 9/2,0000; 10/2,0000; 11/2,0000; 12/2,0000; 13/2,0000; 14/2,0000; 15/2,0000; 16/2,0000; 17/2,0000; 18/2,0000; 19/2,0000; 20/2,0000; 21/2,0000

1.4. MUNICÍPIO DE CAIÇARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.925/0001-71, com sede na RUA CUBA,64 - CENTRO, na cidade de CAIÇARA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ZÍLIO ROGGIA:

Item/Quantidade: 1/3,0000; 2/2,0000; 3/1,0000; 4/2,0000; 8/3,0000; 9/3,0000; 10/3,0000; 16/6,0000

1.5. MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.545/0001-09, com sede na RUA AMÉRICA,100 - CENTRO, na cidade de CERRO GRANDE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALVARO DECARLI:

Item/Quantidade: 6/1,0000; 7/3,0000; 8/1,0000

1.6. MUNICÍPIO DE CRISTAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.610.515/0001-76, com sede na AV. MARCELINO ZADINELO,777 - CENTRO, na cidade de

CRISTAL DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE COSTA:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 4/2,0000; 15/1,0000

1.7. MUNICIPIO DE DERRUBADAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.442.282/0001-20, com sede na AV. PELOTAS,595 - CENTRO, na cidade de DERRUBADAS-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MIRO MULBEIER:

Item/Quantidade: 4/3,0000; 8/1,0000; 14/1,0000

1.8. MUNICIPIO DE ERVAL SECO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.212/0001-22, com sede na AV. DO COMÉRCIO,364 - CENTRO, na cidade de ERVAL SECO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDERSON WINCK:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/2,0000; 15/2,0000; 16/2,0000; 17/2,0000; 18/2,0000; 19/2,0000; 20/2,0000; 21/2,0000

1.9. MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.917/0001-25, com sede na RUA JOSÉ CAÑELLAS,258 - CENTRO, na cidade de FREDERICO WESTPHALEN-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ORLANDO GIRARDI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000; 21/1,0000

1.10. MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.703.964/0001-40, com sede na AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELLO,1070 - CENTRO, na cidade de GRAMADO DOS LOUREIROS-RS, representado por seu(ua) PREFEITO, ARTUR CEREZA:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/5,0000; 9/1,0000; 10/1,0000

1.11. MUNICIPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.941/0001-64, com sede na RUA VALZUMIRO DUTRA,161 - CENTRO, na cidade de IRAÍ-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VOLMIR JOSE BIELSKI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000; 21/1,0000

1.12. MUNICIPIO DE JABOTICABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.560/0001-57, com sede na RUA FIORELLO STEFANELLO,111 - CENTRO, na cidade de

JABOTICABA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDVALDO ROSA RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 4/1,0000; 14/1,0000; 16/1,0000; 18/1,0000

1.13. MUNICIPIO DE LIBERATO SALZANO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 89.030.639/0001-23, com sede na AV. RIO BRANCO,234 - CENTRO, na cidade de LIBERATO SALZANO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILSON DE CARLI:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/2,0000; 3/2,0000; 4/2,0000; 5/2,0000; 6/2,0000; 7/2,0000; 8/2,0000; 9/2,0000; 10/2,0000

1.14. MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.121/0001-97, com sede na AVENIDA IJUL,1593 - CENTRO, na cidade de MIRAGUAÍ-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LEONIR HARTK:

Item/Quantidade: 4/2,0000; 5/2,0000; 8/1,0000; 14/1,0000

1.15. MUNICIPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 91.567.974/0001-07, com sede na RUA PADRE MANUEL GOMEZ GONZALES,509 - CENTRO, na cidade de NONOAI-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 4/2,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/2,0000; 10/1,0000

1.16. MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.172/0001-76, com sede na RUA LÚCIO CAVALLI,246 - CENTRO, na cidade de NOVO TIRADENTES-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS BENEDETTE:

Item/Quantidade: 15/1,0000; 16/1,0000

1.17. MUNICIPIO DE PALMITINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.909/0001-89, com sede na RUA SANTOS DUMONT,25 - CENTRO, na cidade de PALMITINHO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, BENHUR DAILOR BARTH:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000; 21/1,0000

1.18. MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.586/0001-03, com sede na AV. TREZE DE MAIO,1922 - CENTRO, na cidade de PINHAL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000; 21/1,0000

1.19. MUNICIPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.099/0001-32, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,223 - CENTRO, na cidade de PINHEIRINHO DO VALE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELTON TATTO:

Item/Quantidade: 3/1,0000; 5/2,0000; 8/1,0000; 10/1,0000; 15/1,0000; 17/1,0000; 19/1,0000

1.20. MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.891/0001-15, com sede na RUA HUMBERTO DE CAMPOS,732 - CENTRO, na cidade de PLANALTO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CRISTIANO GNOATTO:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000; 21/1,0000

1.21. MUNICIPIO DE RODEIO BONITO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na AV. DO COMÉRCIO,196 - CENTRO, na cidade de RODEIO BONITO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PAULO DUARTE:

Item/Quantidade: 2/2,0000; 3/2,0000; 4/2,0000; 5/3,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/2,0000; 9/3,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/2,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000; 21/1,0000

1.22. MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.410.422/0001-53, com sede na RUA 20 DE MARÇO,99 - CENTRO, na cidade de SAGRADA FAMÍLIA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000; 20/1,0000; 21/1,0000

1.23. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.489.910/0001-68, com sede na RUA TREZE DE MAIO,0 - CENTRO, na cidade de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAFAEL FUMAGALLI:

Item/Quantidade: 6/1,0000; 9/2,0000; 13/1,0000; 16/1,0000

1.24. MUNICIPIO DE SEBERI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com sede na AV. GENERAL FLORES DA CUNHA,831 - CENTRO, na cidade de SEBERI-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADILSON ADAM BALESTRIN:

Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/1,0000; 4/2,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 15/1,0000; 17/1,0000

1.25. MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.360/0001-47, com sede na PRAÇA DE 12 DE ABRIL,168 - CENTRO, na cidade de SEVERIANO DE ALMEIDA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO, JAIR KAMMLER:

Item/Quantidade: 3/1,0000; 6/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000

1.26. MUNICIPIO DE TAQUARUÇU DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.403.567/0001-27, com sede na RUA DO COMÉRCIO,1424 - CENTRO, na cidade de TAQUARUÇU DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ BLANCO ALVES:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000

1.27. MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.399.211/0001-67, com sede na RUA ALECRIM,120 - CENTRO, na cidade de TRINDADE DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ODAIR ADILIO PELICIOLI:

Item/Quantidade: 2/1,0000; 3/2,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000; 18/1,0000; 19/1,0000

1.28. MUNICIPIO DE VICENTE DUTRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.883/0001-79, com sede na RUA GARIBALDI,644- CENTRO, na cidade de VICENTE DUTRA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, TOMAZ DE AQUINO ROSSATO:

Item/Quantidade: 2/2,0000; 4/2,0000; 5/2,0000; 7/1,0000; 8/3,0000; 9/1,0000; 12/1,0000; 15/2,0000; 18/1,0000; 20/2,0000

1.29. MUNICIPIO DE VISTA GAUCHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 91.997.072/0001-00, com sede na AV. NOVE DE MAIO,1015 - CENTRO, na cidade de VISTA GAÚCHA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLAUDEMIR JOSE LOCATELLI:

Item/Quantidade: 2/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 16/1,0000
